

- **Comunicação ao público sobre os atos gratuitos em cartórios**
 - **Lei nº 17.950, de 23/12/2008**

Ementa: Altera a Lei nº 15.424, de 30 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a fixação, a contagem, a cobrança e o pagamento de emolumentos relativos aos atos praticados pelos serviços notariais e de registro, o recolhimento da Taxa de Fiscalização Judiciária e a compensação dos atos sujeitos à gratuidade estabelecida em lei federal e dá outras providências.

Origem: Projeto de Lei nº 1.949/2007, de autoria da Deputada Ana Maria Resende.

A medida de que trata essa lei – afixação, nas dependências dos cartórios, de cartazes informando quais atos sujeitos a gratuidade estão previstos em lei –, ao alterar a Lei nº 15.424, de 2004, confere mais efetividade à legislação que prevê a isenção do pagamento de emolumentos referentes ao registro civil das pessoas naturais. Essa alteração é de grande relevância, pois o registro civil das pessoas naturais se configura como prova do estado das pessoas e, especialmente, como condição de cidadania.